



DECRETO Nº 2.274, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. (*)

Fixa os valores das bolsas-auxílio para o estágio de estudantes na administração direta e indireta do Poder Executivo Município, e adota outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

CONSIDERANDO a [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#), que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os valores percebidos pelos estagiários da administração direta e indireta do Poder Executivo do Municipal, de acordo como o contido nos Autos Administrativos nº 2022045950,

D E C R E T A:

Art. 1º São fixados os valores das bolsas-auxílio para o estágio de estudantes na administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme a seguir:

I - nível médio ou curso técnico, R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;

II - nível superior, R\$ 1.050 (mil e cinquenta reais) mensais;

III - pós-graduação, R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º O valor do auxílio-transporte será pago de acordo com os termos do art. 12 da [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#), e corresponderá ao valor diário de duas tarifas de transporte coletivo municipal, multiplicada pelo número de dias efetivamente trabalhados de cada mês.

Casa Civil



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Art. 3º É revogado o [Decreto nº 2.212, de 22 de junho de 2022](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do
Município de Palmas

Eron Bringel Coelho
Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Humano - Interino
Ato nº 1.113 - DSG

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.091 de 28/10/2022](#)

(*) REPUBLICADO por ter saído no [DOMP nº 3.090, de 27 de outubro de 2022](#), pág. 1, com incorreção no original.